



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: IDEZ Empreendimentos Educacionais Ltda.		UF: PB
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Estácio da Paraíba (Estácio Paraíba), com sede no município de João Pessoa, no estado da Paraíba.		
RELATORA: Marilia Ancona Lopez		
e-MEC Nº: 201605868		
PARECER CNE/CES Nº: 30/2021	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 27/1/2021

I – RELATÓRIO

A IDEZ Empreendimentos Educacionais Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.330.472/0001-66, com sede no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, protocolou o pedido de recredenciamento da sua mantida, Faculdade Estácio da Paraíba (Estácio Paraíba), em junho de 2016.

A Faculdade Estácio da Paraíba foi credenciada pela Portaria MEC nº 223, de 25 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 26 de janeiro de 2005, e recredenciada pela Portaria MEC nº 510, de 12 de junho de 2013, publicada no DOU, em 13 de junho de 2013. A Instituição de Ensino Superior (IES) está situada na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, nº 115, bairro Manaíra, no município de João Pessoa, no estado da Paraíba.

Histórico

A solicitação de recredenciamento passou por análise documental e, em atendimento ao disposto na legislação, foi encaminhada ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, realizada no período de 24 a 28 de setembro de 2017, com resultado registrado no Relatório de Avaliação nº 130.750, em 3 de outubro de 2017. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	2,80
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	3,00
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3,30
Eixo 4 – Políticas de Gestão	3,50
Eixo 5 – Infraestrutura Física	3,20
Conceito Institucional	3

O relatório exarado pela Comissão de Avaliação do Inep foi impugnado pela IES, que encaminhou recurso à Comissão Técnica de Acompanhamento de Avaliação (CTAA) solicitando a majoração do conceito do indicador 1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados de 2 (dois) para 3 (três). A CTAA decidiu pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação majorando o conceito do indicador 1.4. de 2

(dois) para 3 (três), de acordo com o Relatório nº 143.916 da Avaliação Reforma Parecer, com os conceitos abaixo:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,00
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	3,00
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3,27
Eixo 4 – Políticas de Gestão	3,50
Eixo 5 – Infraestrutura Física	3,19
Conceito Institucional	3

Além deste Conceito Institucional (CI) 3 (três) obtido em 2018, a IES obteve o Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três), em 2018.

A tabela abaixo apresenta os resultados obtidos pelos cursos em avaliações: Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), Conceito Preliminar do Curso (CPC) e Conceito de Curso (CC), conforme consulta no sistema e-MEC, realizada em 14 de agosto de 2020:

Cursos presenciais/grau	Ano	Enade	CPC	CC
Administração (bacharelado)	2018	2	3	4
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (tecnológico)	2017	3	4	3
Ciências Contábeis (bacharelado)	2018	3	3	4
Design Gráfico (tecnológico)	2018	1	2	4
Direito (bacharelado)	2017	-	-	4
Gestão de Recursos Humanos (tecnológico)	2018	3	3	3
Logística (tecnológico)	2018	1	2	4
Redes de Computadores (tecnológico)	2017	3	3	-

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), por meio de seu Parecer Final, manifestou-se favorável ao credenciamento da IES.

Considerações da Relatora

A análise do processo permite concluir que o pedido de credenciamento institucional da Faculdade Estácio da Paraíba apresenta condições de ser acolhido, válido pelo prazo de 3 (três) anos.

Sigo o parecer da SERES, e submeto à Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE), o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Estácio da Paraíba (Estácio Paraíba), com sede na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, nº 115, bairro Manaíra, no município de João Pessoa, no estado do Paraíba, mantida pela IDEZ Empreendimentos Educacionais Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 27 de janeiro de 2021.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 2021.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente